



PREFEITURA DE
BELEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 049 / 2015 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 906 / 13 de 22 de Outubro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente **Processo nº 0373 / 2015 – NUSP/GMB**, Referente ao **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 034/2014 - GMB (PROCESSO nº. 1069/2014 – GMB)**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 026/2014 e da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº. 009/2014 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, FIRMADO COM A EMPRESA **R. C. V. R DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Setor de Almoxarifado/GMB, através do Memo. nº. 038/2015, enviando a demanda de material de consumo (água mineral potável), (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e caput do art. 38 da Lei 8.666/93), (fls. 01); Termo de autorização da autoridade competente para a formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supra mencionados (exigência caput do art. 38, e do Artigo 57, § 1º c/c Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93), (fls. 17); indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa,(exigência dos artigos 7º, § 2º, III e 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 37e 38,); o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica nº. 020/2015, demonstra a necessidade da aquisição do produto ora em discussão, vez que resta evidenciada a vantagem econômica, ante a inviabilidade da elaboração de novo procedimento licitatório, sem mensurar que, a assinatura do termo aditivo torna-se essencial, ante



PREFEITURA DE
BELEM



a necessidade da aquisição do produto, para dar continuidade nas programações operacionais e administrativas da Instituição (fls.46 a 48); a manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 194/2015, admitindo-se a assinatura do termo Aditivo ora em “sub examine” (exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93 (fls. 49 a 51).

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 29 de Junho de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA.**

Assinatura:.....

Jessé Dias Fonseca
Matriculã: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno/GM^{PA}